



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 429.

CRIA OS CARGOS DE DIRETOR E SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS" - 1ª. GRAU E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a incluir no quadro de funcionários desta Prefeitura os / cargos de Diretor e Secretário da Escola Municipal "Nossa Senhora dos Remédios" - 1ª. Grau, com vencimentos respectivos de Cr\$900,00 e Cr\$650,00, para o corrente exercício.

§ - 1º. - Os cargos definidos no artigo são de / natureza técnica e de reconhecida confiança do Executivo Municipal

§ - 2º. - O cargo de Diretor, poderá ser preenchido por pessoal do quadro de funcionários do Estado de Minas Gerais mediante convênio entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado da Educação.

§ - 3º - Na hipótese prevista no parágrafo 2º. / deste Artigo, a função nele referido, tornar-se-á "Função Gratificada", em importâncias a serem fixadas pelo Executivo Municipal através de Decreto.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogam-se as despesas em contrário, digo, as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª. (primeiro) de janeiro de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
08 de março de 1976.


José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.